



LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

RESOLUÇÃO Nº 05 - GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc - que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 20.657/2020 – Regulamentação Municipal da LAB, de 16 de julho de 2020, que Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.751 de 22 de junho de 2021, que Altera o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

RESOLVE:

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021 - CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

O GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, em consonância ao que refere o Art. 10 da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, reuniu-se na terça-feira, 26 de outubro de 2021, as 16h de forma virtual pelo aplicativo Zoom, ID da reunião: 824 9021 3192 Senha de acesso: A7B2FC, para apreciação do EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021 - CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

A reunião foi conduzida por Cassiano Sinisgalli e Rogério Donisete Leite de Almeida e participaram os Membros do GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC composta por: Adriana Afonso Oliveira, Carmen Brigida Negrão, José Marcos Pavanelli, Luís Antônio Galhego Fernandes, Luís Bernardo Trindade, Maria Augusta de Abreu Raggio Barbará, Priscila Carla Simões, Rafael Halcsik Coutinho, Roseli Aparecida Tureck De Moraes Colina, Yrisviviane Tavares Gonsalves Silva, para a apreciação do EDITAL DE CULTURA Nº





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

02/2021 - CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC, que após esta reunião será encaminhada para o Departamento de Licitação para e publicação no site da Lei da Emergência Cultural da Prefeitura de Tatuí e em atos oficiais, bem como nos órgãos oficiais, para transparência do referido ato.

SOBRE O EDITAL DE CULTURA

01. Concessão de recursos financeiros por meio de premiação de 76 (setenta e seis) pessoas físicas do Setor da Cultura.
02. O valor total deste edital é de R\$ 171.000,00 (Cento e setenta e um mil reais) que já se encontra na ficha 653.
03. A Concessão de Prêmio será mediante apresentação de Projetos Culturais que deverá ser apresentado em formato de redação e preenchida virtualmente no ato da Inscrição. Os Projetos apresentados devem ser direcionados para a produção de trabalhos culturais nas seguintes linguagens: Artes Visuais; Artesanato; Arte Urbana; Audiovisual; Coleções diversas; Cultura Popular; Dança; Espaços Culturais, Fotografias; Literatura; Moda; Música; Serviços de som e luz; Teatro, Circo e atividades de cunho cultural não especificadas anteriormente.
04. O resultado final deverá observar o seguinte:
Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação: A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:
 - Etnia/cor: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto;
 - Gênero: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não binários: + 0,5 ponto;
 - Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência: + 0,5 ponto;
 - Proponentes que autodeclarar não haver recebido recursos da Lei Federal 14.107 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc: + 3,5 pontos.

Totalizando 05 pontos adicionais que serão somados

05. Os recursos destinados serão divididos em 06 Módulos, da seguinte forma:

MÓDULO 1 – FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS

Proponente pessoa física gestora de Espaço Cultural (registro no Cadastro Municipal de Cultura como Espaço Cultural)

Quantidade de Prêmios: 06 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

Total: R\$ 36.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 2 – TATUÍ CAPITAL DA MÚSICA

Apresentação musical em qualquer categoria musical

Quantidade de Prêmios: 20 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um

Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 3 – ARTE DA CIDADE TERNURA

Apresentação de Artes Cênicas, Dança, Artes Visuais, Literatura, Circo e Culturas com Temática LGBTQI+, Indígenas, Afros, Urbana, Popular, entre outras

Quantidade de Prêmios: 20 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um

Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

MÓDULO 4 – REVELANDO TATUI - Coletivo Cultural com até 03 integrantes

Quantidade de Prêmios: 15 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada um

Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

MÓDULO 5 – REVELANDO TATUI - Coletivo Cultural de 04 a 08 integrantes

Quantidade de Prêmios: 10 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada um

Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

MÓDULO 6 – REVELANDO TATUI - Coletivo Cultural acima de 08 integrantes

Quantidade de Prêmios: 05 prêmios

Valor da Premiação: R\$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais) cada um

Total: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

06. O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí www.tatui.sp.gov.br.
07. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas virtualmente por meio do link: <https://forms.gle/rXVTBWBv2fQRwR4i8>, mediante o preenchimento do formulário disponível e envio dos documentos exigidos no item 6, deste edital.
08. As inscrições serão abertas no dia 28/10/2021, e serão encerradas no dia 29/11/2021.





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

09. Cada proponente poderá inscrever apenas uma ação/projeto neste Edital, indicando a possibilidade do projeto participar de num segundo módulo, conforme descrito no item 2.3.
10. Caso o proponente realize duas ou mais inscrições será considerada apenas a última inscrição efetuada.
11. É vedada a participação de servidor pertencente aos quadros da Prefeitura Municipal de Tatuí.
12. É autorizada a participação de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, desde que o mesmo não participe da Comissão de Análise de Documentação e Julgadora deste Certame.
13. O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura de Tatuí. Para confirmar se já está inscrito acessar o link: <https://bit.ly/3j7I0VS>. Caso não encontre deverá realizar o Cadastro em consonância com as exigências da Lei. Segue os links: Profissional da Cultura: <https://forms.gle/fP7oQdE9pzHpmRk26>; Espaços Culturais: <https://forms.gle/WcXStpWckqKiPPud7> e Coletivos Culturais, <https://forms.gle/jA8bEDt2X9UBqD4a7>
14. FICHA DE INSCRIÇÃO - o Proponente deverá realizar o preenchimento da Ficha de inscrição, objeto deste, respondendo as informações requisitadas no formulário virtual (Conforme anexo I deste Edital).
15. AUTODECLARAÇÕES - O Proponente, preencherá virtualmente as autodeclarações sob a responsabilidade civil e penal sobre as declarações por ele assumidas (Conforme anexo II deste Edital). Na última autodeclaração deverá anexar em PDF o formulário de atividades realizadas (conforme anexo III deste edital)
16. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS
 - Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros) do proponente;
 - CPF - Cadastro de Pessoa Física do proponente;
 - Comprovante de Residência
 - Cartas de Anuência dos Integrantes (Conforme anexo IV deste Edital), quando for o caso.
17. **COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS COM 03 (Três) MEMBROS:** Carmen Brigida Negrão, José Marcos Pavanelli, Luís Bernardo Trindade, tendo de





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

suplente: Roseli Aparecida Tureck De Moraes Colina, e que realizarão a análise dos documentos apresentados, por meio de Classificação respeitando os seguintes critérios:

a) ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO: CONTEÚDO (segmento cultural, atividade desenvolvida e apresentação de breve Cronograma do Projeto; JUSTIFICATIVA (Argumentar de forma lógica, clara e direta porque vale a pena executar seu projeto); OBJETIVOS (Definir de forma sucinta qual público deseja atingir e qual o resultado final esperado)

b) POTENCIAL E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA (importância geral do projeto; contribuições teóricas que o projeto pode trazer; possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; possíveis modificações que poderão ser geradas a partir do projeto. Acrescentar informações da possibilidade da execução do Projeto ser realizadas em equipamentos culturais municipais da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude (Museu Paulo Setúbal, Biblioteca Municipal Brigadeiro Jordão, CEU das Artes, Centro Cultural) ou mesmo, integrar a programação do Calendário Cultural do Município, (Música na Praça, Natal Musical), sabendo que:

- Módulo 1 - FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS, o proponente poderá realizar no Espaço Cultural, ou nos equipamentos culturais municipais, desde que não gere ônus a municipalidade.
- Módulo 2 - TATUÍ CAPITAL DA MÚSICA - o proponente deverá indicar o local de realização do projeto/ação (equipamento cultural/programação do calendário cultural);
- Módulo 3 - ARTE DA CIDADE TERNURA - o proponente deverá indicar o equipamento cultural de realização do projeto/ação;
- Módulos 4,5,6 - REVELANDO TATUÍ será especialmente dedicado a apresentação em atividade específica a ser agendada para o primeiro semestre de 2022, em local a ser determinado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

c) CURRÍCULO (Apresentar com clareza o trabalho desenvolvido pelo proponente e pelo Espaço Cultural ou Coletivo Cultural, se for o caso). Recomenda-se em caso de coletivo cultural apresentar breve currículo dos envolvidos.





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

18. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

O proponente da premiação, previsto neste edital, realizará a execução do projeto e ao final da realização do mesmo, deverá apresentar o Relatório de Execução referente ao uso do benefício protocolado ao Departamento de Cultura da Prefeitura de Tatuí, 30 dias após o término da execução, com clipping (print da divulgação em redes sociais ou matérias de imprensa e fotos) das atividades realizadas, respeitando os prazos estabelecidos pela Lei Aldir Blanc. Conforme Anexo V.

19. Prazos do processo de seleção das propostas:

Lançamento do Edital	28/10/2021
Data de início para envio da proposta	28/10/2021
Data final para envio da proposta	29/11/2021
Divulgação dos Inscritos	30/11/2021
Divulgação Preliminar dos Resultados	07/12/2021
Interposição de recursos	09/12/2021
Homologação e Divulgação Final dos Resultados	10/12/2021

20. Anexos Totalmente Virtual

**EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021
CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - ACESSO**

<https://forms.gle/rXVTBWBv2fQRwR4i8>

MÓDULO DE INTERESSE

MODULO SECUNDÁRIO (CASO NÃO SEJA CLASSIFICADO NO MÓDULO DE INTERESSE)

DADOS DO PROPONENTE

Nome completo do proponente

Data de Nascimento

RG

CPF

Cadastro Municipal de Cultura

Endereço (Praça Manoel Guedes, 98 - Centro - Tatuí)

Celular

e-mail

DADOS BANCÁRIOS DO PROPONENTE

Banco

Agência

Conta Corrente ou Conta Poupança

Favorecido

CPF

PROJETO

TÍTULO DO PROJETO





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

CONTEÚDO (segmento cultural, atividade desenvolvida e apresentação de breve Cronograma do Projeto)

JUSTIFICATIVA (Argumentar de forma lógica, clara e direta porque vale a pena executar seu projeto)

OBJETIVOS (Definir de forma sucinta qual público deseja atingir e qual o resultado final esperado)

POTENCIAL E RELEVÂNCIA DA PROPOSTA ((importância geral do projeto; contribuições teóricas que o projeto pode trazer; possíveis respostas/soluções para problemas gerais e/ou específicos; possíveis modificações que poderão ser geradas a partir do projeto. Acrescentar informações da possibilidade da execução do Projeto ser realizadas em equipamentos culturais municipais da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude (Museu Paulo Setúbal, Biblioteca Municipal Brigadeiro Jordão, CEU das Artes, Centro Cultural) ou mesmo, integrar a programação do Calendário Cultural do Município, (Música na Praça, Natal Musical), sabendo que:

- Módulo 1 - FESTIVAIS, ENCONTROS E MOSTRAS, o proponente poderá realizar no Espaço Cultural, ou nos equipamentos culturais municipais, desde que não gere ônus a municipalidade.
- Módulo 2 - TATUÍ CAPITAL DA MÚSICA - o proponente deverá indicar o local de realização do projeto/ação (equipamento cultural/programação do calendário cultural);
- Módulo 3 - ARTE DA CIDADE TERNURA - o proponente deverá indicar o equipamento cultural de realização do projeto/ação;
- Módulos 4,5,6 - REVELANDO TATUÍ será especialmente dedicado a apresentação em atividade específica a ser agendada para o primeiro semestre de 2022, em local a ser determinado pela Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

CURRÍCULO (Apresentar com clareza o trabalho desenvolvido pelo proponente e pelo Espaço Cultural ou Coletivo Cultural, se for o caso)

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021 CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC ANEXO II – AUTODECLARAÇÕES

1. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a pontuação adicional por Etnia/cor: pretos, pardos, indígenas e amarelos.
2. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a pontuação adicional por Gênero: mulheres, transgêneros e não binários;
3. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a pontuação adicional por Pessoa com Deficiência: Autodeclarados com deficiência.
4. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que, em conformidade com o Edital, ESTOU APTO(A) a receber pontuação adicional por não haver recebido recursos da Lei Federal nº 14.107 de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc.





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

5. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência em mencionar em todas as atuações de seu trabalho, objeto deste recurso, as logomarcas do Governo Federal/Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura, da Prefeitura de Tatuí e Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, devendo os mesmos ser encaminhado para aprovação, antes do início da divulgação.
6. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que realizei com sucesso o Cadastro Municipal de Cultura, conforme Decreto Municipal nº 20.664 de 2020.
7. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que não permita a concentração de um mesmo projeto cumulativos, ou seja, Município e Estado. Tendo ciência que ao aderir essa solicitação em âmbito municipal, não poderei submeter o mesmo projeto para apreciação em nenhum outro instrumento de favorecimento da Lei Aldir Blanc.
8. Eu, proponente do Projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que tenho ciência, que devo apresentar o relatório de execução do projeto apresentado, de que trata este edital e que o mesmo estará disponível no Portal da Transparência do Município, acentuando a ciência de que o relatório de execução deverá ser arquivada no prazo de 10 anos, conforme previsto no § 1º do artigo 7º do Decreto nº 10.464, de 2020.
9. Eu, proponente do projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, Declaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, que todas as informações prestadas são verídicas.
10. Eu, proponente do projeto e responsável pela solicitação do Prêmio, objeto deste, autodeclaro, sob termo com todos os rigores da lei penal e civil, as atividades realizadas no período dos últimos 24 meses, conforme documento em formato PDF anexado neste item da autodeclaração.

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021

CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018
Julho/2018
Agosto/2018
Setembro/2018
Outubro/2018
Novembro/2018
Dezembro/2018
Janeiro/2019
Fevereiro/2019
Março/2019





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

Abril/2019
Maior/2019
Junho/2019
Julho/2019
Agosto/2019
Setembro/2019
Outubro/2019
Novembro/2019
Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Maior/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021
CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

CARTAS DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES

(MODELO)

Pelo presente termo de anuência, Eu, _____,
portador(a) do RG _____ e CPF _____, venho, por
meio desta, declaro que sou parte integrante do projeto _____, proposto
pelo(a) proponente _____.

Sem mais para o momento, firmo a legitimidade do presente documento.

Tatuí, dia de Mês de 2021

Assinatura do Integrante

EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do Coletivo Cultural:
Projeto:
Proponente:
CPF do Proponente:
Valor Habilitado:
e-mail:
Telefone:

I – Informar o Cronograma de Ação Realizada inspirada no projeto Apresentado.

II – Comprovação do Relatório de Atividades

Data da Realização

Local e Link:

Público:

Outras:

Anexar (mínimo de 05 fotos) fotos e clipping (matérias de divulgação) das atividades realizadas com as devidas logos marcas conforme item 11.3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo proponente.

21. Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de outubro de 2021.

CASSIANO SINISGALLI
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
PRESIDENTE DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC





LEI ALDIR BLANC

TATUÍ/SP

Eu, Cassiano Sinisgalli, presidente do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – Decreto Municipal Nº 20.735 de 21 de Setembro de 2020, CONVOCA os Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc para reunião online, a realizar-se na terça-feira, 26 de outubro de 2021, às 16h00, via aplicativo Zoom.

Pauta

- EDITAL DE CULTURA Nº 02/2021 - CONCESSÃO DE PRÊMIOS INCISO III DA LEI ALDIR BLANC

Reunião Grupo de Trabalho LAB

Terça-Feira, 26 de outubro de 2021

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/82490213192?pwd=Q3JyaUhDUXhBVWlSMHV6bW1JT0svdz09>

ID da reunião: 824 9021 3192

Senha de acesso: A7B2FC

